

Proc. Administrativo 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 23/02/2024 às 11:51:27

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta 003/2024 - Processo Administrativo 016/2024 - Secretaria de Fazenda e Planejamento

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o [Proc. Administrativo 836/2024 - Compra de Certificados](#), para **contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.**

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: **R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**

Elemento de Despesa: **40.99 – outros serviços de tecnologia da informação e comunicação**

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): **R\$ 59.254,52.**

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

proc_administrativo_836_2024_requisitante.pdf

Termo_de_referencia.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Sthefanye Sprotte	23/02/2024 11:51:40	1Doc STHEFANYE SPROTTE CPF 106.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E6A9-3B09-4ED6-5A1C**

Proc. Administrativo 836/2024

De: Carla M. - PMM-SFP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF - Compras Fazenda

Data: 20/02/2024 às 11:35:25

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF

Compra de Certificados

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município**, na modalidade *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de **Fazenda e Planejamento**, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Carla Juliana Rodrigues Martins

agente administrativo

Anexos:

- 1_Certidao_negativa_estadual.pdf
- 2_Certidao_debitos_trabalhistas.pdf
- 3_Certidao_cadastral_cnpj.pdf
- 4_Cadastro_contribuintes_icms.pdf
- 5_Certidao_negativa_municipal.pdf
- 6_Consulta_regularidade_do_empregador.pdf
- 7_Certidao_negativa_de_debitos_PJ.pdf
- DECLARACAO_CND_PREFEITURA_ASSINADA.pdf
- documento_de_formalizacao_da_demanda.pdf
- Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Correta_2_.pdf
- Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_3_.pdf
- Orcamento_1.pdf
- Orcamento_2.pdf
- Secretaria_de_Estado_da_Fazenda_de_Santa_Catarina.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RHS INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.181.683/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140039452108**
Data de emissão: **06/02/2024 14:06:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2024 10:13:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.181.683/0001-83

Certidão nº: 8838436/2024

Expedição: 07/02/2024, às 10:24:23

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.181.683/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.181.683/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RHS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3642-2690
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 85181683000183	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 29/10/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254488706	NOME EMPRESARIAL RHS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/06/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89304-005	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL@RHSINFO.COM.BR		TELEFONE 47 6422690	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/09/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/02/2024 10:32:33** (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1433/2024	07/02/2024	05/08/2024	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
R.H.S.INFORMATICA LTDA	85.181.683/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1684	SUPORTE TECNICO MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PRESIDENTE NEREU RAMOS, 656 SALA 01 Complemento: SALA 01 Bairro: VILA FORMOSA CEP: 89300-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C241433N9799D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 888
--------------------	--

Assinado por 1 pessoa: CRISLEY MARIA FUJITA VALERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1D67-5756-9DE8-9727>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.181.683/0001-83
Razão Social: RHS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE NEREU RAMOS 656 SALA 01 / VILA FORMOSA / MAFRA / SC / 89304-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020455120911640

Informação obtida em 07/02/2024 10:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RHS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 85.181.683/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:59:57 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **42A1.353D.5BA1.AE44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matra.1doc.com.br/verificacao/1D67-5756-9DE8-9727> e informe o código 1D67-5756-9DE8-9727

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

RHS Informática Ltda, CNPJ Nº85.181.683/0001-83 sediada Av Nereu Ramos , nº 656 Sala 01, CEP 89.300-001, Vila Formosa, Mafra SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra, 15 de Fevereiro de 2024.

RHS INFORMATICA
LTDA:85181683000183

Assinado de forma digital por RHS
INFORMATICA
LTDA:85181683000183
Dados: 2024.02.15 11:00:51 -03'00'

RAUL IVO SCHAFASCHEK CPF 572.901.309-44

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

RHS INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ-ME Nº 85181683000183, sediada na av. presidente nereu ramos, 656, cep 89304-005 – vila formosa – mafra SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

.Mafra, 15 de fevereiro de 2024.

RHS INFORMATICA
LTDA:851816830001
83

Assinado de forma digital por RHS
INFORMATICA
LTDA:85181683000183
Dados: 2024.02.15 11:01:08 -03'00'

RAUL IVO SCHAFASCHEK – 572901309-44
ASSINATURA

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Responsável pela Demanda: Crisley Maria Fuchs Valério CPF: 036.317.359-52

E-mail: fazenda@mafra.sc.gov.br

Telefone: 3641-4024

1. Objeto: Contatação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Considerando, a necessidade da contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token, e que este funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor unitário	Natureza(**)
1	10	unid	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	R\$ 130,00	
2	05	unid	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivo/Token)	R\$ 210,00	
3	15	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA1	R\$ 100,00	
4	10	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA3	R\$127,00	
5	2	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (com token)	R\$ 280,00	
Valor Total Global Vencedor				R\$ 5.680,00	

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

(**) *Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).

6. Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a assinatura do contrato.

7. Local de entrega/execução: Sede comercial da contratada, sem ônus para o município.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Carla Juliana Rodrigues Martins

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Fabiana Baqueiro Maidl

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 17 de Fevereiro 2024.
De acordo,

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos da Prefeitura Municipal de Mafra.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa

de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 5.680,00**, a qual é justificada pela necessidade da administração pública garantir maior produtividade operacional para a execução das atividades aumentando a segurança jurídica dos documentos ao conferir maior autenticidade, integridade e irretratabilidade por meio do certificado digital, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda** anexo a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido ao objeto.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas duas pesquisas de preços, tendo a Empresa RHS Informática LTDA, inscrita no CNPJ 85.181.683/0001-83 apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RHS Informática LTDA
CNPJ: 85.181.683/0001-83
ENDEREÇO: Avenida Nereu Ramos 656 Sala 1 CEP 89.300-001
VALOR TOTAL: R\$ 5.680,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de correio eletrônico diretamente as empresas prestadoras do serviço.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.181.683/0001-83	07/02/2024	Ativa
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	254488706	09/02/2024	Ativa
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	42A1.353D.5BA1.AE44	26/01/2024	24/07/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140039452108	06/02/2024	04/08/2024

90075	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	1433/2024	07/02/2024	05/08/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	8838436/2024	07/02/2024	05/08/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024013020455120911640	30/01/2024	28/02/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:
Dotação 157 - Bloqueio 2416450

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 15 de Fevereiro de 2024.

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:fazenda@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3ª VALOR UNITÁRIO PESQUISADO
			RHS Informática (CNPJ n. 85.181.683/0001-83)	Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro (CNPJ n 83.492.645/0001-16)	Serviço Federal de Processamento de Dados -Serpro (CNPJ n. 33.683.111/0002-80)
1	10	Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A1	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 205,33
2	5	Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A3 (sem mídia/dispositivo)	R\$ 210,00	R\$ 216,00	R\$ 211,96
3	15	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A1	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 144,13
4	10	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3	R\$127,00	R\$152,00	R\$ 144,13
5	2	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3 (com token)	R\$ 280,00	R\$ 298,00	R\$ 144,13 (sem token)
VALOR GLOBAL:			R\$ 5.680,00	R\$5.696,00	R\$ 7.004,61
PREÇO VENCEDOR:			R\$ 5.680,00 (RHS Informática - 85.181.683/0001-83)		

A solicitação de orçamentos anexos foi realizada por meio de correio eletrônico às empresas prestadoras de serviço e são de responsabilidade da Secretária da Fazenda e Planejamento, Crisley Maria Fuchs Valério, devidamente tabulados, conforme as disposições do Decreto Municipal 5410/24, sendo o de menor valor selecionado e incluído no processo licitatório.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:fazenda@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 14 de fevereiro de 2024.

De acordo,

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento

boa tarde

abaixo valores dos certificados:

Em 2024-02-08 09:38, certificado@rhsinfo.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento

Data: 2024-02-06 11:27

De: crisley@mafra.sc.gov.br

Para: Certificado <certificado@rhsinfo.com.br>

Senhores Bom dia.

Gostaríamos de solicitar Orçamento para aquisição de Certificados Digitais para a Prefeitura Municipal de Mafra para o exercício de 2024..

10 - Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A1
130,00 cada

05 - Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A3
210,00 cada - sem dispositivo (utilizando o que já tem)

15 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A1
100,00 cada

10 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3
R\$ 127,00 cada - sem dispositivo (utilizando o que já tem)

02 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3 (Com Token)
R\$ 280,00 cada - (com token novo)

Serão solicitados durante o ano de 2024 conforme vencimento dos atuais.

Atenciosamente,

FUCHS VALERIO

Fazenda e Planejamento

CRISLEY MARIA

Secretaria de



Raul Ivo Schafaschek

Suporte Fiscal/Contábil – SCI

Email: raul@rhsinfo.com.br

47 9996 2238



Tecnologias Contábeis
0800 47 0808
www.tecnologiascontabeis.com.br



Raul Ivo Schafaschek

Suporte Fiscal/Contábil – SCI

Email: raul@rhsinfo.com.br

47 9996 2238



Tecnologias Contábeis
0800 47 0808
www.tecnologiascontabeis.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1D67-5756-9DE8-9727> e informe o código 1D67-5756-9DE8-9727



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4024 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: fazenda@mafra.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Senhores Bom dia.

Gostaríamos de solicitar Orçamento para aquisição de Certificados Digitais para a Prefeitura Municipal de Mafra para o exercício de 2024.

Item	Un	Qtde	Especificação	VI Un R\$	VI Total R\$
01	Un	10	E-CNPJ - A1 - Certificado Digital- ICP/BRASIL com validade para 1 ano	115,00	1150,00
02	Un	05	E-CNPJ - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos - s/mídia	216,00	1080,00
03	Un	15	E-CPF - A1 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 1 ano	90,00	1350,00
04	Um	10	E-CPF - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos - s/mídia	152,00	1520,00
05	Un	02	E-CPF - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos com Token	298,00	596,00
					5696,00

FORNECEDOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
END: RUA FELIPE SCHMIDT, 266 – 2º ANDAR – CENTRO EMPRESARIAL – MAFRA
CNPJ : 83.492.645/0001-16 CONTATO: VILMAR JAROSZEWSKI
DATA : 06/02/2024

CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE MAFRA E RIO
NEGR:83492645000116

Assinado de forma digital por
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
MAFRA E RIO NEGR:83492645000116
Dados: 2024.02.06 14:36:52 -03'00'

VILMAR
JAROSZEWSKI:92085
342949

Assinado de forma digital por
VILMAR
JAROSZEWSKI:92085342949
Dados: 2024.02.06 14:37:21 -03'00'

ASSINATURA/CARIMBO

Assinado por 1 pessoa: CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1D67-5756-9DE8-9727> e informe o código 1D67-5756-9DE8-9727

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 85181683000183	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 29/10/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254488706	NOME EMPRESARIAL RHS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/06/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89304-005	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL@RHSINFO.COM.BR		TELEFONE 47 6422690	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/09/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/02/2024 10:05:51** (data e hora de Brasília).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D67-5756-9DE8-9727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 20/02/2024 11:54:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/1D67-5756-9DE8-9727>

Proc. Administrativo 2- 836/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento - A/C CRISLEY V.

Data: 21/02/2024 às 10:25:31

Setores envolvidos:

PMM-SFP, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF

Compra de Certificados

Senhora Secretária,

Segue documentação relativa à demanda de certificado digital (token).

Informo que a Dotação e o Bloqueio já foram indicados no documento "Justificativa de Dispensa", anexo a este processo.

Entendendo pela aprovação, favor impulsionar o processo para as próximas etapas, até "Despacho do Secretário de Administração".

Ademais, junto a este o Termo de Referência para conferência e assinatura.

—
Lucas Alexandro Garcia
Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

TR_DISPENSA_TOKEN_2_.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel: (47) 3641-4024
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:secfazenda@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante contratação direta, através de DISPENSA de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	Unidade	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivio/Token)	Unidade	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3	Certificado de pessoa física modelo PFA1	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4	Certificado de pessoa física modelo PFA3	Unidade	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
5	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (comtoken)	Unidade	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.680,00

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se destina a atender à necessidade da administração de elaborar e assinar documentos de forma digital. A emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros, conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel: (47) 3641-4024
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: secfazenda@mafra.sc.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação observará a legislação aplicável, o disposto neste Termo de Referência e no contrato ou documento equivalente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do contrato, na sede comercial da contratada, sem ônus para o município de Mafra/SC.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Fica designada a servidora Fabiana Baqueiro Maidl para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

4.4. Fica designada, como gestora de contratos, a servidora Carla Juliana Rodrigues Martins para exercer a gestão contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo critério menor preço dentre os orçamentos apresentados.

6.2. Fica dispensada a divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 6º, III, do Decreto Municipal 5.407/2024.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Dotação 157 - Bloqueio 2416450

Mafra/SC, 21 de fevereiro de 2024.

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5B2-60F3-F9C0-48AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO (CPF 036.XXX.XXX-52) em 21/02/2024 11:34:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C5B2-60F3-F9C0-48AF>

Proc. Administrativo 836/2024

De: Carla M. - PMM-SFP

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF - Compras Fazenda

Data: 20/02/2024 às 11:35:25

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição ou contratação de **empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município**, na modalidade *Dispensa de Licitação*, através da Secretaria de **Fazenda e Planejamento**, para análise e providências.

Atenciosamente,

—

Carla Juliana Rodrigues Martins

agente administrativo

Anexos:

1_Certidao_negativa_estadual.pdf
2_Certidao_debitos_trabalhistas.pdf
3_Certidao_cadastral_cnpj.pdf
4_Cadastro_contribuintes_icms.pdf
5_Certidao_negativa_municipal.pdf
6_Consulta_regularidade_do_empregador.pdf
7_Certidao_negativa_de_debitos_PJ.pdf
DECLARACAO_CND_PREFEITURA_ASSINADA.pdf
documento_de_formalizacao_da_demanda.pdf
Justificativa_de_DISP_de_Licitacao_Presencial_Correta_2_.pdf
Mapa_Comparativo_de_Precos_Contratacao_Direta_3_.pdf
Orcamento_1.pdf
Orcamento_2.pdf
Secretaria_de_Estado_da_Fazenda_de_Santa_Catarina.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
CRISLEY MARIA FUCHS VALERI	..20/02/2024 11:54:51	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO CPF 036.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1D67-5756-9DE8-9727**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RHS INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.181.683/0001-83**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140039452108**
Data de emissão: **06/02/2024 14:06:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2024 10:13:08



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RHS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.181.683/0001-83

Certidão n°: 8838436/2024

Expedição: 07/02/2024, às 10:24:23

Validade: 05/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RHS INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.181.683/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.181.683/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RHS INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3642-2690
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.


Emitido no dia **07/02/2024** às **10:29:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 85181683000183	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 29/10/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254488706	NOME EMPRESARIAL RHS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/06/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89304-005	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL@RHSINFO.COM.BR		TELEFONE 47 6422690	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/09/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **07/02/2024 10:32:33** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1433/2024	07/02/2024	05/08/2024	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
R.H.S.INFORMATICA LTDA	85.181.683/0001-83

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
1684	SUPORTE TECNICO MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: PRESIDENTE NEREU RAMOS, 656 SALA 01 Complemento: SALA 01 Bairro: VILA FORMOSA CEP: 89300-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C241433N9799D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386
--------------------	---

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.181.683/0001-83
Razão Social: RHS INFORMATICA LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE NEREU RAMOS 656 SALA 01 / VILA FORMOSA / MAFRA / SC / 89304-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013020455120911640

Informação obtida em 07/02/2024 10:47:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RHS INFORMATICA LTDA
CNPJ: 85.181.683/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:57 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **42A1.353D.5BA1.AE44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

RHS Informática Ltda, CNPJ Nº85.181.683/0001-83 sediada Av Nereu Ramos , nº 656 Sala 01, CEP 89.300-001, Vila Formosa, Mafra SC, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

Mafra, 15 de Fevereiro de 2024.

RHS INFORMATICA
LTDA:85181683000183

Assinado de forma digital por RHS
INFORMATICA
LTDA:85181683000183
Dados: 2024.02.15 11:00:51 -03'00'

RAUL IVO SCHAFASCHEK CPF 572.901.309-44

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

RHS INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ-ME Nº 85181683000183, sediada na av. presidente nereu ramos, 656, cep 89304-005 – vila formosa – mafra SC, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

.Mafra, 15 de fevereiro de 2024.

RHS INFORMATICA
LTDA:851816830001
83

Assinado de forma digital por RHS
INFORMATICA
LTDA:85181683000183
Dados: 2024.02.15 11:01:08 -03'00'

RAUL IVO SCHAFASCHEK – 572901309-44
ASSINATURA

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 001/2024

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Responsável pela Demanda: Crisley Maria Fuchs Valério CPF: 036.317.359-52

E-mail: fazenda@mafra.sc.gov.br

Telefone: 3641-4024

1. Objeto: Contatação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município.

2. Justificativa da necessidade da contratação: Considerando, a necessidade da contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token, e que este funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra.

3. Descrições e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Valor unitário	Natureza(**)
1	10	unid	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	R\$ 130,00	
2	05	unid	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivo/Token)	R\$ 210,00	
3	15	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA1	R\$ 100,00	
4	10	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA3	R\$127,00	
5	2	unid	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (com token)	R\$ 280,00	
Valor Total Global Vencedor				R\$ 5.680,00	

(*) *Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

(**) *Consumo; permanente; continuado; não continuado.*

4. Grau de prioridade da compra: alto

5. Estimativa de valor: R\$ 5.680,00 (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).

6. Prazo de entrega/execução: Imediatamente após a assinatura do contrato.

7. Local de entrega/execução: Sede comercial da contratada, sem ônus para o município.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

9. Indicação do Gestor do Contrato: Carla Juliana Rodrigues Martins

10. Indicação do(s) Fiscal(is) do Contrato: Fabiana Baqueiro Maidl

OBSERVAÇÕES:

Mafra - SC, 17 de Fevereiro 2024.
De acordo,

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração



Justificativa para Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos do município, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos da Prefeitura Municipal de Mafra.

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa

de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 2º do Decreto Municipal 5407/24**, cujo valor é **R\$ 5.680,00**, a qual é justificada pela necessidade da administração pública garantir maior produtividade operacional para a execução das atividades aumentando a segurança jurídica dos documentos ao conferir maior autenticidade, integridade e irretratabilidade por meio do certificado digital, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda** anexo a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

Quanto ao ETP (Estudo Técnico Preliminar) entende-se não ser o caso de elaboração devido ao objeto.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas duas pesquisas de preços, tendo a Empresa RHS Informática LTDA, inscrita no CNPJ 85.181.683/0001-83 apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: RHS Informática LTDA
CNPJ: 85.181.683/0001-83
ENDEREÇO: Avenida Nereu Ramos 656 Sala 1 CEP 89.300-001
VALOR TOTAL: R\$ 5.680,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5407/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a

utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada. Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de correio eletrônico diretamente as empresas prestadoras do serviço.

A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela singularidade do objeto, que invariavelmente necessita da contratação direta com algum prestador do serviço.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMIÇÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	85.181.683/0001-83	07/02/2024	Ativa
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	254488706	09/02/2024	Ativa
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	42A1.353D.5BA1.AE44	26/01/2024	24/07/2024
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140039452108	06/02/2024	04/08/2024

90075	Certidão Negativa de Débitos Municipais;	1433/2024	07/02/2024	05/08/2024
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	8838436/2024	07/02/2024	05/08/2024
90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	20240130204551209116 40	30/01/2024	28/02/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:
Dotação 157 - Bloqueio 2416450

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 15 de Fevereiro de 2024.

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:fazenda@mafra.sc.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO RHS Informática (CNPJ n. 85.181.683/0001-83)	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro (CNPJ n 83.492.645/0001-16)	3ª VALOR UNITÁRIO PESQUISADO Serviço Federal de Processamento de Dados -Serpro (CNPJ n. 33.683.111/0002-80)
1	10	Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A1	R\$ 130,00	R\$ 115,00	R\$ 205,33
2	5	Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A3 (sem mídia/dispositivo)	R\$ 210,00	R\$ 216,00	R\$ 211,96
3	15	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A1	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 144,13
4	10	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3	R\$127,00	R\$152,00	R\$ 144,13
5	2	Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3 (com token)	R\$ 280,00	R\$ 298,00	R\$ 144,13 (sem token)
VALOR GLOBAL:			R\$ 5.680,00	R\$5.696,00	R\$ 7.004,61
PREÇO VENCEDOR:			R\$ 5.680,00 (RHS Informática - 85.181.683/0001-83)		
A solicitação de orçamentos anexos foi realizada por meio de correio eletrônico às empresas prestadoras de serviço e são de responsabilidade da Secretária da Fazenda e Planejamento, Crisley Maria Fuchs Valério, devidamente tabulados, conforme as disposições do Decreto Municipal 5410/24, sendo o de menor valor selecionado e incluído no processo licitatório.					



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:fazenda@mafra.sc.gov.br

Mafra/SC, 14 de fevereiro de 2024.

De acordo,

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento

boa tarde

abaixo valores dos certificados:

Em 2024-02-08 09:38, certificado@rhsinfo.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento

Data: 2024-02-06 11:27

De: crisley@mafra.sc.gov.br

Para: Certificado <certificado@rhsinfo.com.br>

Senhores Bom dia.

Gostaríamos de solicitar Orçamento para aquisição de Certificados Digitais para a Prefeitura Municipal de Mafra para o exercício de 2024..

10 - Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A1
130,00 cada

05 - Certificados Pessoa Jurídica - Modelo PJ A3
210,00 cada - sem dispositivo (utilizando o que já tem)

15 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A1
100,00 cada

10 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3
R\$ 127,00 cada - sem dispositivo (utilizando o que já tem)

02 - Certificados Pessoa Física - Modelo PF A3 (Com Token)
R\$ 280,00 cada - (com token novo)

Serão solicitados durante o ano de 2024 conforme vencimento dos atuais.

Atenciosamente,

FUCHS VALERIO

Fazenda e Planejamento

CRISLEY MARIA

Secretaria de



Raul Ivo Schafaschek

Suporte Fiscal/Contábil – SCI

Email: raul@rhsinfo.com.br

47 9996 2238



Tecnologias Contábeis
0800 47 0808
www.tecnologiacontabeis.com.br



Raul Ivo Schafaschek

Suporte Fiscal/Contábil – SCI

Email: raul@rhsinfo.com.br

47 9996 2238



Tecnologias Contábeis
0800 47 0808
www.tecnologiacontabeis.com.br



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Senhores Bom dia.

Gostaríamos de solicitar Orçamento para aquisição de Certificados Digitais para a Prefeitura Municipal de Mafra para o exercício de 2024.

Item	Un	Qtde	Especificação	VI Un R\$	VI Total R\$
01	Un	10	E-CNPJ - A1 - Certificado Digital- ICP/BRASIL com validade para 1 ano	115,00	1150,00
02	Un	05	E-CNPJ - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos - s/mídia	216,00	1080,00
03	Un	15	E-CPF - A1 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 1 ano	90,00	1350,00
04	Um	10	E-CPF - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos - s/mídia	152,00	1520,00
05	Un	02	E-CPF - A3 - Certificado Digital ICP/BRASIL com validade para 3 anos com Token	298,00	596,00
					5696,00

FORNECEDOR: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MAFRA E RIO NEGRO
END: RUA FELIPE SCHMIDT, 266 - 2º ANDAR - CENTRO EMPRESARIAL - MAFRA
CNPJ : 83.492.645/0001-16 CONTACTO: VILMAR JAROSZEWSKI
DATA : 06/02/2024

CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE MAFRA E RIO
NEGR:83492645000116

Assinado de forma digital por
CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE
MAFRA E RIO NEGR:83492645000116
Dados: 2024.02.06 14:36:52 -03'00'

VILMAR
JAROSZEWSKI:92085
342949

Assinado de forma digital por
VILMAR
JAROSZEWSKI:92085342949
Dados: 2024.02.06 14:37:21 -03'00'

ASSINATURA/CARIMBO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 85181683000183	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 29/10/2002
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254488706	NOME EMPRESARIAL RHS INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 28/06/2011			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE NEREU RAMOS	NÚMERO 656	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89304-005	BAIRRO/DISTRITO VILA FORMOSA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL@RHSINFO.COM.BR		TELEFONE 47 6422690	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 09/09/2003			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/02/2024 10:05:51** (data e hora de Brasília).

Proc. Administrativo 1- 836/2024

De: CRISLEY V. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF - Compras Fazenda

Data: 20/02/2024 às 16:13:11

Segue o orçamento faltante a fim de ser incluído no processo administrativo.

Atenciosamente.

—

Crisley Maria Fuchs Valerio

Secretaria de Fazenda e Planejamento

Anexos:

Orcamento_3.pdf



Obtenha seu certificado digital sem sair de casa

Faça a validação de identidade por videoconferência de forma segura. Disponível para todos que possuem CNH emitida ou renovada a partir de 2017 ou para quem já possui biometria cadastrada na bases do Serpro

CONTRATE AGORA



Quero adquirir certificado digital para:



Para ter atendimento de videoconferência por Libras, ao realizar o agendamento da videoconferência selecione a sala 'Atendimento de Videoconferência na Língua Brasileira de Sinais'

Não estamos vendendo certificados com token



Pessoa Física



Pessoa Jurídica



Governo



Banc



e-CPF
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

A1 - Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.

R\$ 144,13



e-CPF
A3*
Validade: 1 ano

* O Serpro NÃO fornece token para este produto.

R\$ 144,13



e-CNPJ
A1- Arquivo
Validade: 1 ano

A1 - Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.










R\$ 205,33



e-CNPJ
A3*
Validade: 1 ano

* O Serpro NÃO fornece token para este produto.

R\$ 211,96

 Equipamento Multidomínio Arquivo A1 Validade: 1 ano	A1 - Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.	R\$ 2.967,39
 Equipamento A1- Arquivo Validade: 1 ano	A1 - Certificados Digitais, em meio digital, sem dispositivo físico.	R\$ 1.181,30
 e-CPF A3 * Validade: 3 anos	* O Serpro NÃO fornece token para este produto.	R\$ 194,06
 e-CNPJ A3 * Validade: 3 anos	* O Serpro NÃO fornece token para este produto.	R\$ 284,49
 e-CPF A3 * Validade: 5 anos	* O Serpro NÃO fornece token para este produto.	R\$ 315,58
 e-CNPJ A3 Nuvem Validade: 3 anos	Mais informações 	R\$ 235,41
 e-CPF A3 Nuvem Validade: 3 anos	Mais informações 	R\$ 169,47

[Exclusivo para Governo](#)

Os preços exibidos são aplicados para órgãos da administração pública direta que possuem imunidade tributária.

Quero Contratar

Contrate com quem tem 58 anos de experiência!

Proc. Administrativo 2- 836/2024

De: Lucas G. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC-CF

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento - A/C CRISLEY V.

Data: 21/02/2024 às 10:25:31

Senhora Secretária,

Segue documentação relativa à demanda de certificado digital (token).

Informo que a Dotação e o Bloqueio já foram indicados no documento "Justificativa de Dispensa", anexo a este processo.

Entendendo pela aprovação, favor impulsionar o processo para as próximas etapas, até "Despacho do Secretário de Administração".

Ademais, junto a este o Termo de Referência para conferência e assinatura.

—

Lucas Alexandro Garcia

Agente Administrativo

Compras e Licitações

Anexos:

TR_DISPENSA_TOKEN_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO	21/02/2024 11:34:24	ICP-Brasil CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO CPF 036.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C5B2-60F3-F9C0-48AF**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel: (47) 3641-4024
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:secfazenda@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mediante contratação direta, através de DISPENSA de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	Unidade	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivio/Token)	Unidade	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3	Certificado de pessoa física modelo PFA1	Unidade	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4	Certificado de pessoa física modelo PFA3	Unidade	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
5	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (comtoken)	Unidade	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
VALOR GLOBAL					R\$ 5.680,00

1.3. O objeto desta contratação é de natureza comum, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais)**.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários e a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se destina a atender à necessidade da administração de elaborar e assinar documentos de forma digital. A emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada no meio digital. Valida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros, conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl,
Alto de Mafra, Mafra/SC, CEP: 89300-070
Tel: (47) 3641-4024
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:secfazenda@mafra.sc.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação observará a legislação aplicável, o disposto neste Termo de Referência e no contrato ou documento equivalente.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do contrato, na sede comercial da contratada, sem ônus para o município de Mafra/SC.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Fica designada a servidora Fabiana Baqueiro Maidl para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

4.4. Fica designada, como gestora de contratos, a servidora Carla Juliana Rodrigues Martins para exercer a gestão contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta dispensa, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, nos termos do art.75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, pelo critério menor preço dentre os orçamentos apresentados.

6.2. Fica dispensada a divulgação prevista no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 6º, III, do Decreto Municipal 5.407/2024.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Dotação 157 - Bloqueio 2416450

Mafra/SC, 21 de fevereiro de 2024.

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Proc. Administrativo 3- 836/2024

De: Carla M. - PMM-SFP

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 21/02/2024 às 11:58:50

—
Carla Juliana Rodrigues Martins
agente administrativo

Proc. Administrativo 4- 836/2024

De: Carla M. - PMM-SFP

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 21/02/2024 às 12:00:32

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

Dotação 157 - Bloqueio 2416450

—

Carla Juliana Rodrigues Martins
agente administrativo

Proc. Administrativo 5- 836/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 22/02/2024 às 13:30:06

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

—

Adriano José Marciniak
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 6- 836/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 22/02/2024 às 13:37:21

Favor analisar e dar início no processo de compra direta.

Att,

—

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 1- 933/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos

Data: 26/02/2024 às 12:02:33

Segue parecer juridico

—

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_075_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Certificado_Digital.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº. 075/2024

REQUERENTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para contratação de certificado digital.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 933/2024 – 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a *“contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento (...)”*

Em estrita observância aos preceitos legais, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, *a priori*, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, **preenchido os pré-requisitos legais elencados**, opina esta Procuradoria pela **possibilidade jurídica** de aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, ficando a critério da Secretaria responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Mafra/SC, 26 de fevereiro de 2024.

**LUCAS
CAUAN
HORNICK**

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN
HORNICK
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=83797191000191, OU=Certificado
Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=
ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN
HORNICK
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.26 12:01:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LUCAS CAUAN HORNICK
Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2- 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 26/02/2024 às 15:03:19

—
Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo 3- 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 26/02/2024 às 15:05:57

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 003/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2024

Destaco que neste documento a assinatura precisa ser obrigatoriamente pelo ICP-Brasil.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: RHS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 85.181.683/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_003_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
EMERSON MAAS	01/03/2024 11:44:55	1Doc EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C7FF-951B-A9DD-A670**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
COMPRA DIRETA Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: RHS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 85.181.683/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda de onde se extraí: "Considerando, a necessidade da contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token, e que este funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada nomeio digital. Válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra" anexo a esta contratação

VALOR TOTAL: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 837/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 26 de Fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Administrativo 4- 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 04/03/2024 às 11:27:28

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_Contratacao_Direta_003_2024.pdf

Publicacao_PNCP_Aviso_Contratacao_Direta_003_2024.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, COMPRA DIRETA Nº 003/2024

Publicação Nº 5667838

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 016/2024, Compra Direta nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Contratada: RHS INFORMATICA LTDA

85.181.683/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda de onde se extrai: "Considerando, a necessidade da contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token, e que este funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada nomeio digital. Válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra" anexo a esta contratação.

Valor total: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscientos e oitenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 837/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 26 de Fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2024 - DISP**

Publicação Nº 5667769

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 001/2024, Dispensa por Justificativa nº 001/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: 5368 - Clinilaves Lavanderia Industrial Eireli03.140.518/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia para higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, das unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam os fundamentos legais e motivam esta contratação os fatos e justificativas apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício nº 013/2024/Suprimentos de 16 de janeiro de 2024, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar 001/2024 anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Mafra /SC, 15 de fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2024 - DISP**

Publicação Nº 5667819

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 009/2024, Dispensa por Justificativa nº 004/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal09.427.503/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000005/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.680,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Certificado digital de Pessoa Jurídica – Modelo PJ A1	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	
2	Certificado digital de Pessoa Jurídica – Modelo PJ A3	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	
3	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A1	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
4	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A3	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00	
5	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A3 (com token)	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proc. Administrativo 5- 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS
Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município
Data: 04/03/2024 às 11:30:44

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto: Solicita análise da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 0016/2024, Compra Direta - Dispensa de Licitação 003/2024.

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Minuta_CD_DISP_003_2024_RHS_Informatica.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucas Cauan Hornick	04/03/2024 13:58:21	ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A77C-244A-60FF-FC52**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RHS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nereu Ramos nº 656 – sala 01, Bairro Vila Formosa, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº **85.181.683/0001-83**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL IVO SCHAFASCHEK**, inscrito no CPF sob o nº **572.901.309-44**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em 8 de Fevereiro de 2024.

a) Especificações do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivo/Token)	Unid.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3.	Certificado de pessoa física modelo PFA1	Unid;	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4.	Certificado de pessoa física modelo PFA3	Unid.	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
5.	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (com token)	Unid.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 5.680,00

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Processo Administrativo nº 016/2024, Compra Direta nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta. O objeto deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do contrato, na sede comercial da contratada, sem ônus para o município de Mafra/SC.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor contratual é de **R\$ 5.680,00** (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- I.** o número da licitação; e,
- II.** o número da ordem de compra.
- III.** os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

b) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

c) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

e) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n.14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

157 - 1 . 9001 . 4 . 122 . 30 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Agir de modo idôneo.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- II. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- III. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto.
- V. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- VIII. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- IX. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- X. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de uma conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- III. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- IV. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- V. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- VI. Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.
- VII. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.
- VIII. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **FABIANA BAQUEIRO MAIDL** - Fiscal do Contrato e **CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS** - Gestora do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.

b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.

c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;

II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;

III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;

IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;

V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;

VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, XX de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

RHS INFORMÁTICA LTDA
RAUL IVO SCHAFASCHEK
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Lucas Cauan Hornick
OAB/PR 101.995

Proc. Administrativo 1.129/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 04/03/2024 às 16:57:05

Setores (CC):

PMM-SFP-DEO-EOF-PMM, PMM-SADM-DGA-SCL-CA, PMM-SADM-CA

CONTRATO DE FORNECIMENTONº 050/2024 - RHS INFORMÁTICA LTDA

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RHS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nereu Ramos nº 656 – sala 01, Bairro Vila Formosa, na cidade de Mafra/SC, inscrita no **CNPJ sob nº 85.181.683/0001-83**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL IVO SCHAFASCHEK**, inscrito no **CPF sob o nº 572.901.309-44**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento **acontratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em 8 de Fevereiro de 2024.

1. Especificações do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivo/Token)	Unid.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3.	Certificado de pessoa física modelo PFA1	Unid;	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4.	Certificado de pessoa física modelo PFA3	Unid.	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
5.	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (com token)	Unid.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TOTAL	R\$ 5.680,00				

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Cont_050_2024_CD_DISP_003_2024_Proc_016_2024_RHS_INFORMATICA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ADRIANO JOSE MARCINIAK	04/03/2024 17:00:06	1Doc	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35
CRISLEY MARIA FUCHS VALERI...	04/03/2024 17:05:49	ICP-Brasil	CRISLEY MARIA FUCHS VALERIO CPF 036.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://mafra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0662-BA41-7E63-C7D8**



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2024

Por este instrumento de contrato de fornecimento, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado **RHS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Nereu Ramos nº 656 – sala 01, Bairro Vila Formosa, na cidade de Mafra/SC, inscrita no CNPJ sob nº **85.181.683/0001-83**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAUL IVO SCHAFASCHEK**, inscrito no CPF sob o nº **572.901.309-44**, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislação pertinente, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos**, compreendendo as especificações contidas na proposta comercial emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE em 8 de Fevereiro de 2024.

a) Especificações do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Certificados de pessoa jurídica modelo PJA1	Unid.	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2.	Certificado de pessoa jurídica modelo PJA3 (sem dispositivo/Token)	Unid.	05	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
3.	Certificado de pessoa física modelo PFA1	Unid;	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
4.	Certificado de pessoa física modelo PFA3	Unid.	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
5.	Certificado de pessoa física modelo PFA3 (com token)	Unid.	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
TOTAL					R\$ 5.680,00

b) São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II - A Autorização de Contratação Direta;
- III - A Proposta do Contratado; e
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

O fornecimento do objeto referido na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste Instrumento, além das condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

Processo Administrativo nº 016/2024, Compra Direta nº 003/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem como as obrigações assumidas na proposta fornecida pela **CONTRATADA** e dirigida à **CONTRATANTE** a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços ora adquiridos são objeto da Dispensa de licitação, de acordo com o disposto no **art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e suas alterações, conforme o processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, bem como dos regulamentos municipais, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução: Indireta. O objeto deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do contrato, na sede comercial da contratada, sem ônus para o município de Mafra/SC.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

O valor contratual é de **R\$ 5.680,00** (Cinco mil seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados, conforme a entrega do objeto licitado, sendo os pagamentos efetuados **no prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após protocolo da nota fiscal, devidamente ATESTADA pelo encarregado do recebimento de tal objeto.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICIPIO DE MAFRA, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:

- I. o número da licitação; e,**
- II. o número da ordem de compra.**
- III. os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).**

b) A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

c) A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

d) A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação

e) Nenhum pagamento será efetuado ao contrato enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária;

f) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, pelo índice INPC de correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO– A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame ou os objetos fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas, prazos e horários estipulados neste instrumento e no termo de referência;

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

a) O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** Existir modificação, do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

b) As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, sob o item de classificação da despesa TRATADA, com o seguinte recurso orçamentário:

157 - 1 . 9001 . 4 . 122 . 30 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Agir de modo idôneo.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- II. Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante, sendo vedada a subcontratação do objeto;
- III. Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- IV. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto.
- V. Manter os dados cadastrais atualizados, como telefone, e-mail e endereço físico;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;
- VIII. Fornecer o serviço de acordo com as especificações das normas e nas condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
- IX. Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado;
- X. A empresa vencedora deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, comprovada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação.
- II. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído e/ou reparado.
- III. Disponibilizar à CONTRATADA a documentação, dados e informações que forem solicitados, desde que de forma expressa e justificada;
- IV. Designar servidores públicos municipais, sempre que necessário, para prestarem esclarecimentos e apresentarem-se como interlocutores com a CONTRATADA;
- V. Notificar a CONTRATADA das irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os termos contratados;
- VI. Solicitar de forma expressa à contratada o fornecimento do objeto, estipulando prazo para entrega e a quantidade do produto.
- VII. O Município poderá promover descontos nos valores devidas a empresa para realizar pagamento de quaisquer verbas trabalhistas que forem inadimplidos pela empresa.
- VIII. Fiscalizar e comandar os serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o cumprimento dos direitos trabalhistas; podendo exigir a comprovação mensal das seguintes obrigações trabalhistas como condição para o pagamento das faturas mensais do serviço realizado: - Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do CONTRATADO, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE;
- c) no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens;
- b) Multa no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do total do Contrato no caso de inexecução parcial e de até 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento para contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando o CONTRATADO, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA, também, estará sujeita à multa tratada na alínea “b” do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, em caso de recusa injustificada de receber o valor faturado;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Município de Mafra, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades previstas nesta Cláusula não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado pelos servidores municipais **FABIANA BAQUEIRO MAIDL** - Fiscal do Contrato e **CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS** - Gestora do contrato, indicadas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SC, nos termos do Decreto Municipal nº 5405/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao Município reserva-se ainda o direito de fiscalizar o fornecimento/execução do serviço através do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

a) As partes declaram que estão cientes das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e se comprometem a cumprir todas as suas exigências no âmbito da presente contratação.

b) A CONTRATADA, na execução do objeto do presente contrato, fica autorizada a tratar dados pessoais dos titulares indicados pelo CONTRATANTE, nos termos da LGPD.

c) O tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA deverá ser realizado em conformidade com as seguintes diretrizes:

I. Os dados pessoais serão tratados apenas para as finalidades específicas e informadas ao titular;

II. Os dados pessoais serão coletados apenas por meios legítimos e justos;

III. Os dados pessoais serão armazenados de forma segura e adequada;

IV. Os titulares dos dados pessoais terão acesso aos seus dados e poderão solicitar a sua correção ou eliminação;

V. Os dados pessoais serão compartilhados apenas com terceiros que se comprometam a cumprir a LGPD;

VI. Os dados pessoais serão eliminados quando não forem mais necessários para as finalidades para as quais foram coletados.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos causados ao titular dos dados pessoais em decorrência do tratamento inadequado dos dados.

e) O CONTRATANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA em relação à LGPD.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed. Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.
Tel: 047-3641-4000 / CEP: 89300-070.
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

f) Em caso de descumprimento das obrigações da LGPD pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da responsabilização civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Para solucionar todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mafra/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 5407/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumentos para fins de contratação.

Mafra/SC, 04 de Março de 2024.

MUNICÍPIO DE MAFRA
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

RHS INFORMÁTICA LTDA
RAUL IVO SCHAFASCHEK
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

ADRIANO JOSÉ MARCINIAKI
Secretário Municipal de Administração

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
Secretária de Fazenda e Planejamento

Proc. Administrativo (Nota interna 06/03/2024 11:11) 933/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: -

Data: 06/03/2024 às 11:11:52

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

—

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_Contratacao_Direta_003_2024_2_.pdf

Publicacao_PNCP_Aviso_Contratacao_Direta_003_2024_2_.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, COMPRA DIRETA Nº 003/2024

Publicação Nº 5667838

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo administrativo nº 016/2024, Compra Direta nº 003/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Contratada: RHS INFORMATICA LTDA

85.181.683/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda de onde se extrai: "Considerando, a necessidade da contratação de serviço de emissão de certificado digital para pessoa física e jurídica com token, e que este funciona como um documento único no mundo eletrônico, que garante a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação realizada nomeio digital. Válida a identidade do portador do certificado e permite comunicações criptografadas para evitar roubos, acessos indevidos ou violações de senha. E sendo o uso de certificados digitais no âmbito da Administração Pública é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, bem como para o uso dos sistemas de tribunais de contas e outros. Conclui-se que esta ferramenta é indispensável às atividades meio e fim da Prefeitura municipal de Mafra" anexo a esta contratação.

Valor total: R\$ 5.680,00 (cinco mil seiscientos e oitenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer Jurídico pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 837/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 26 de Fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2024 - DISP**

Publicação Nº 5667769

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 001/2024, Dispensa por Justificativa nº 001/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Fundo Municipal de Saúde de Mafra

Contratada: 5368 - Clinilaves Lavanderia Industrial Eireli03.140.518/0001-19

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia para higienização de peças em tecidos utilizados nos procedimentos de enfermagem, das unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Evidenciam os fundamentos legais e motivam esta contratação os fatos e justificativas apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício nº 013/2024/Suprimentos de 16 de janeiro de 2024, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar 001/2024 anexos a esta contratação.

Valor total: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021

Mafra /SC, 15 de fevereiro de 2024.

EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2024 - DISP**

Publicação Nº 5667819

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 009/2024, Dispensa por Justificativa nº 004/2024 - DISP

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA / Prefeitura Municipal de Mafra

Contratada: 5294 - CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal09.427.503/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, aos sistemas: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário - DOM/SC; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples; Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - CIGA CIM, prestados pelo Consórcio de Inovação na Gestão Pública - CIGA, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: Mafra/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE MAFRA **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000005/2024 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de emissão de certificados digitais para agentes públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com recursos dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.680,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Certificado digital de Pessoa Jurídica – Modelo PJ A1	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	
2	Certificado digital de Pessoa Jurídica – Modelo PJ A3	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	
3	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A1	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	
4	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A3	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00	
5	Certificado digital de Pessoa Física – Modelo PF A3 (com token)	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00	

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

